

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 184/2025

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Edilberto de Campos			CPF/CNPJ: 027.144.456-83		
Endereço: Rua Sinho do Quati, nº 281			Bairro: Santo Antônio		
Município: Pompéu	UF: MG		CEP: 35.650-000		
Telefone: (37) 99988-6396	E-mail: consultoriaambientallis@gmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Olhos D' Água - Gleba 05			Área Total (ha): 49,0020		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26.990			Município/UF: Pompéu/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3152006-A395.CC78.AFAF.4B5A.8733.64DC.D82B.8767					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		32,7427		ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	32,7427	ha	23K	513827	7895319
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Silvicultura		G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultra		32,7427	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Campo sujo	----	32,7427

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	345,6571	m ³
Madeira	Floresta nativa	148,1388	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25/02/2025.

Data da vistoria: 02/07/2025.

Data de solicitação de informações complementares: 22/07/2025.

Data do recebimento de informações complementares: 28/08/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 28/08/2025.

2. OBJETIVO

O presente processo tem por objetivo a autorização para intervenção ambiental em uma área de 32,7427 ha, sendo do tipo supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, para o desenvolvimento da atividade G-01-03-1 culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Fazenda Olhos D' Água - Gleba 05, com área total de 49,0020 ha (0,0675275 módulos fiscais), está localizado na zona rural do município de Pompéu/MG. A propriedade está registrada sob o número de matrícula 26.990 (107825229), no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéu - MG, sendo propriedade de Edilberto de Campos, CPF 027.144.456-83.

A área de intervenção ambiental está inserida no domínio do Bioma Cerrado. As fitofisionomias encontradas na região são campestres e savânicas. Em relação ao uso e ocupação do solo, a propriedade é povoada por vegetação nativa típica de campo sujo. Destaca-se que o imóvel está situado na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Paraopeba (SF3). Segundo o IDE-Sisema, a topografia das áreas de intervenção varia do suave ondulado (3 - 8%) ao ondulado (20 - 45%) e o solo é o Cambissolo háplico Tb distrófico - CXbd21.

A imagem abaixo mostra a área alvo de intervenção e a localização da reserva legal proposta.

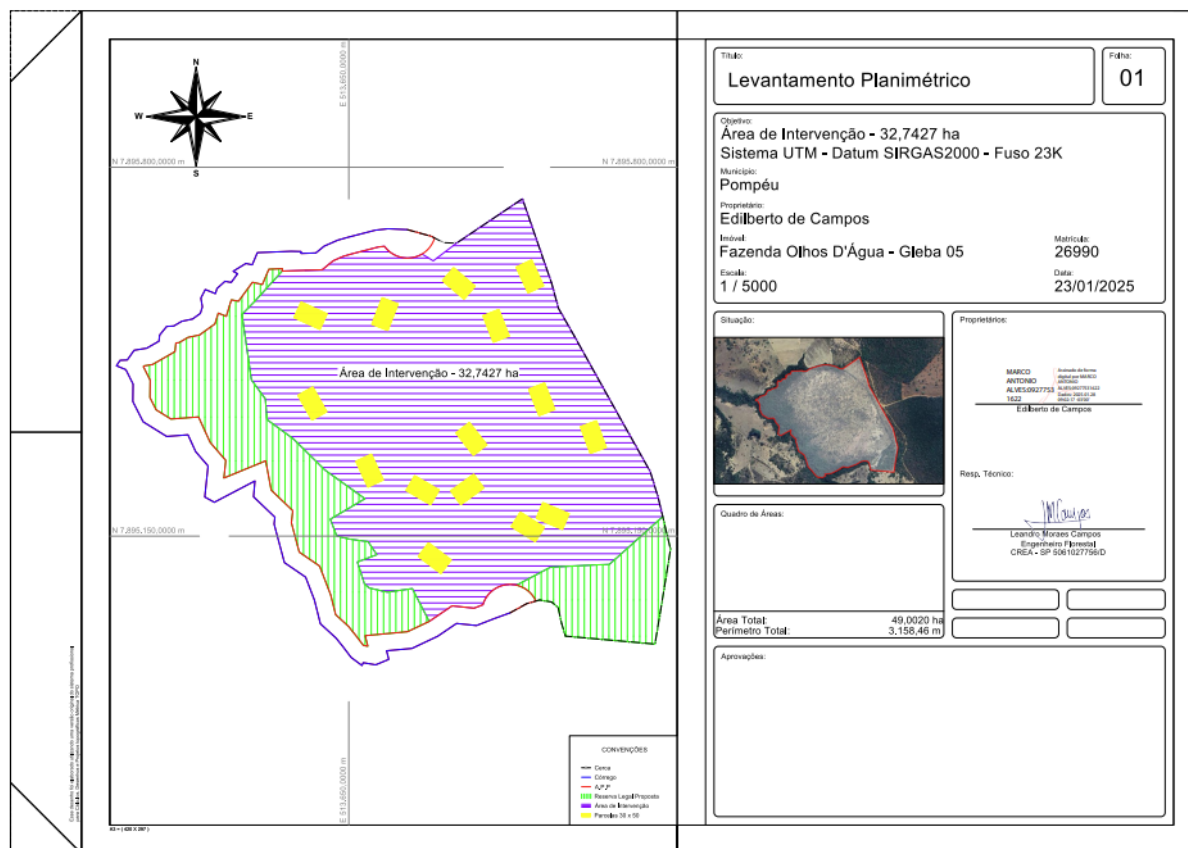


Figura 1. Planta topográfica, evidenciando a área de intervenção ambiental (polígono roxo).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152006-A395.CC78.AFAF.4B5A.8733.64DC.D82B.8767

- Área total: 49,0020 ha

- Área de reserva legal: 10,6192 ha

- Área de preservação permanente: 5,2885 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada

() A área está em recuperação

() A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR

() Averbada

() Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

O imóvel rural alvo de autorização está devidamente registrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob

número de registro MG-3152006-A395.CC78.AFAF.4B5A.8733.64DC.D82B.8767 (107825244). Verificou-se que as informações declaradas no CAR correspondem às constatações feitas durante a análise técnica do processo.

A reserva legal do imóvel foi declarada no CAR, sendo composta por dois fragmentos de vegetação nativa:

- Gleba 1, com 7,51 ha, na coordenada de referência UTM (Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S) Longitude 513566 e Latitude 7895231;

- Gleba 2, com 3,15 ha, na coordenada de referência UTM (Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S) Longitude 514104 e Latitude 7895034.

Os fragmentos propostos possuem a vegetação com maior vigor presente dentro do imóvel, além da maior gleba, com 7,51 ha estar conectada as áreas de preservação permanente (APP) do imóvel, o que amplia a conectividade das áreas protegidas. Considerando os ganhos ambientais e legais, fica aprovado neste parecer único a localização da Reserva Legal do imóvel denominado Fazenda Olhos D' Água - Gleba 05.

Em relação as APPs, foram declarados 5,2885 hectares. A APP é formada por vegetação nativa em bom estado de conservação e afloramentos rochosos, onde não foi possível o desenvolvimento de vegetação nativa.

Sendo assim, a localização e composição das áreas de preservação estão consoantes com a legislação vigente para fins de deferimento das intervenções requeridas.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerido no presente processo a a supressão de 32,7427 ha de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. Tem-se por objetivo a implantação da atividade G-01-03-1 culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Os estudos ambientais estão sob a responsabilidade da empresa Ambientallis – Engenharia e Consultoria Ambiental, CNPJ 22.856.486/0001-05, sendo o responsável técnico o Engenheiro Florestal Leandro Moraes Campos, CREA SP 5061027756/D, ART nº MG20253652795 (107825239).

Para inferência das espécies florestais presentes nas áreas alvo de intervenção, utilizou-se como metodologia o Inventário Florestal baseado na Amostragem Casual Estratificada (ACE). Foram mensuradas 15 parcelas retangulares de 50 x 30 m (1.500 m²), sendo 5 parcelas em cada estrato, alocadas aleatoriamente, totalizando uma área amostral de 22.500 m² (2,2500 ha).

No estrato 1, com área total de 11,2851 ha, obteve-se o volume médio por parcela de 1,2935. Já no estrato 2, com 10,0103 ha, tem-se uma volume médio de 2,6055 ha e no estrato 3, com 11,4473 ha, tem-se 3,5910.

Como resultado do esforço amostral, foram mensurados 945 indivíduos - 1.428 fustes, sendo 40 espécies de 20 famílias botânicas. Destaca-se as espécies: *Qualea parviflora*, *Bowdichia virgilioides*, *Tournefortia paniculata*, *Byrsonima coccolobifolia*, *Qualea grandiflora*, *Curatella americana*, *Eugenia dysenterica*, dentre outras.

Na listagem, foi observado a presença da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi) e *Tabebuia aurea* (Ipê-caraíba), espécies com proteção especial no Estado de Minas Gerais, pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992 e a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988. Considerando a legislação mencionada, não é possível a autorização de espécies protegidas para a atividade pretendida, sendo informado nos estudos que todos os indivíduos serão preservados na área, sendo desconsiderado a volumetria de tais indivíduos nas estimativas volumétricas.

Não foi constatada a presença de espécies presentes na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Portaria MMA nº 443, de 17 de Dezembro de 2014, alterada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

A partir da aplicação da equação de volume e estatísticas de amostragem, calculou-se um rendimento volumétrico de 345,6571 m³ de lenha de floresta nativa e 148,1388 m³ de madeira de floresta nativa.

Conforme o requerimento, o material lenhoso terá uso interno na propriedade.

Taxa de Expediente:

DAE nº 1401350413526, no valor de R\$ 868,37 (oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), com data de pagamento em 27/01/2025.

Taxa florestal:

DAE nº 2901350413303, no valor de R\$ 2.956,87 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), com data de pagamento em 27/01/2025;

DAE nº 2901350413486, no valor de R\$ 8.463,29 (oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), com data de pagamento em 27/01/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23135778.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta, média e baixa.

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está localizado em área prioritária.

- Unidade de conservação: Não está localizado em unidade de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está localizado em áreas indígenas ou quilombolas.

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Em consulta à Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, a atividade G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silviculturas e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, não é passível de licenciamento para área útil menor que 200 ha. Considerando que a área útil solicitada no processo SEI! 2100.01.0005740/2025-26 é igual a 32,7427 ha, a atividade autorizada nesse parecer não é passível de licenciamento.

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Não há.

- Classe do empreendimento: Não há.

- Critério locacional: 1.

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: Não há.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 2 de julho de 2025, foi realizada vistoria técnica no imóvel Fazenda Olhos D' Água - Gleba 05, no município de Pompéu/MG. A vistoria foi acompanhada pelo Engenheiro Ambiental Cristiano Rezende dos Santos.

Em caminhada pelo imóvel, foi possível constatar que a vegetação da área de intervenção ambiental é formada por características savânicas, visto que há o predomínio de gramíneas nativas recobrando o solo e árvores espaçadas com pequena estatura e diâmetro.

Salienta-se que há a ocorrência de afloramentos rochosos no imóvel, o que é uma situação comum em áreas de Cerrado com fisionomias savânicas e campestres. Nessas áreas, devido a prematuridade na formação do solo, não há a presença de cobertura vegetal.

Abaixo, serão apresentadas as principais características do imóvel, observadas durante a vistoria e estudos protocolados no processo.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia:

De acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Pompéu, elaborado em 2014, as menores cotas altimétricas do município estão localizadas entre 540 e 600 metros de altitude, estando diretamente associadas às planícies de inundação do reservatório de Três Marias. Esta faixa altimétrica abrange a maior extensão territorial do município, totalizando aproximadamente 880 km², o que representa cerca de 39% da área total.

A segunda maior faixa altimétrica situa-se entre 600 e 650 metros, abrangendo planícies de inundação dos principais cursos d'água que atravessam o território municipal, e representa cerca de 27% da área de Pompéu. Já a faixa entre 650 e 700 metros de altitude corresponde, predominantemente, aos médios cursos das sub-bacias hidrográficas locais, com uma área estimada de 403 km², o equivalente a aproximadamente 18% da área municipal. As faixas altimétricas superiores, entre 700 e 940 metros, estão relacionadas às encostas, cristas e superfícies mais elevadas do relevo local, cobrindo conjuntamente cerca de 16% do território.

No que se refere à declividade, predominam áreas planas com inclinação entre 0% e 3%, representando aproximadamente 56% da área municipal. As áreas suavemente onduladas — associadas a encostas com declividade moderada — correspondem a cerca de 41% da área de Pompéu. As faixas de declividade superiores concentram-se em apenas 91 km², o que equivale a cerca de 4% do território.

Segundo o IDE-Sisema, a topografia das áreas de intervenção varia do suave ondulado (3 - 8%) ao ondulado (20 - 45%), fato confirmado em vistoria.

- Solo:

O município de Pompéu apresenta uma diversidade de classes de solos, sendo predominantes os Latossolos Vermelhos (LV), Argissolos Vermelho-Amarelos (PVA), Cambissolos (CX) e Neossolos Litólicos (RL). Esses solos se distribuem de forma variável ao longo do território municipal, conforme mapeamentos pedológicos realizados por instituições de pesquisa estaduais e federais.

Segundo análise realizada na plataforma IDE-Sisema, o imóvel objeto de estudo apresenta predominantemente a ocorrência de Cambissolo Háptico Distrófico.

Os Cambissolos são solos jovens, com grau de desenvolvimento pedogenético incipiente, caracterizados pela presença de um horizonte B inicial (Bw), geralmente pouco espesso e de transição gradual com o horizonte A. São, em sua maioria, pouco profundos a moderadamente profundos, com textura variável — de argilosa a arenosa — a depender do material de origem. Apresentam baixa diferenciação entre horizontes e podem conter significativa atividade biológica, além da presença de fragmentos de rocha (cascalhos ou matacões), especialmente em áreas com relevo acidentado. Embora a fertilidade natural desses solos possa ser de moderada a alta, sua aptidão agrícola é frequentemente limitada por fatores como declividade, pedregosidade e reduzida profundidade efetiva. No Brasil, os Cambissolos são comuns em terrenos montanhosos e áreas de embasamento cristalino.

Durante a vistoria técnica, foi constatado que o solo do imóvel apresenta coloração muito clara, com ocorrência de afloramentos rochosos e presença significativa de piçarras. As piçarras são formações superficiais ou subsuperficiais compostas por fragmentos de rochas altamente resistentes ao intemperismo, como quartzitos e materiais ferruginosos, misturados à matriz do solo. Essas formações são comuns em regiões de Cerrado, especialmente em áreas de relevo suave e solos rasos, e indicam condições edáficas limitantes ao desenvolvimento vegetal, em virtude da baixa fertilidade natural, reduzida capacidade de retenção de água e elevada compactação. A presença de afloramentos e piçarras também reflete um processo avançado de intemperismo físico, o que restringe o uso agrícola intensivo e dificulta a regeneração natural da vegetação nativa.

Considerando as características edáficas observadas, o manejo de solos com presença de piçarras e afloramentos rochosos requer atenção especial, principalmente no desenvolvimento de atividades agrícolas. Em razão da baixa fertilidade natural, torna-se imprescindível a realização de correções e adubações específicas, com base em análises de solo, para suprimento adequado de nutrientes às culturas. Além disso, devem-se priorizar práticas conservacionistas, como a manutenção de cobertura vegetal permanente, o plantio em nível, a implementação de curvas de nível e a adoção de sistemas agroflorestais, a fim de minimizar processos erosivos e evitar maior compactação do solo. A mecanização, por sua vez,

deve ser cuidadosamente planejada, visto que a presença de fragmentos rochosos pode danificar os equipamentos e dificultar o preparo do solo, recomendando-se, portanto, o uso de métodos menos agressivos, como o preparo mínimo ou o plantio direto.

- Hidrografia:

O imóvel está inserido na bacia hidrográfica do rio São Francisco, de domínio federal, e, no âmbito estadual, pertence à Circunscrição Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias (SF4). Essa circunscrição integra a Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRH) do rio São Francisco em Minas Gerais e possui relevância estratégica para a manutenção da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos que abastecem a represa de Três Marias.

A área é banhada pelo Córrego Olho-d'Água, curso d'água que compõe a microbacia local e exerce papel fundamental na drenagem da propriedade, na recarga hídrica e na manutenção da biodiversidade associada aos ecossistemas. As margens do referido curso d'água configuram Área de Preservação Permanente (APP), sendo de proteção obrigatória. No Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel, foi declarada uma área de 5,2885 hectares de APP, vinculada à proteção dos recursos hídricos.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

De acordo com o Mapa de Biomas de Minas Gerais, o município de Pompéu/MG está localizado dentro dos limites do Bioma Cerrado. O Cerrado é o segundo maior bioma do Brasil, ocupando aproximadamente 22% do território nacional, com predominância na região central do país. É considerado um hotspot mundial de biodiversidade, abrigando uma rica variedade de espécies vegetais e animais, muitas das quais endêmicas. Sua vegetação é marcada por formações savânicas, com presença de gramíneas, arbustos tortuosos e árvores de pequeno a médio porte, adaptadas a solos ácidos e pobres em nutrientes, além de resistentes ao fogo sazonal. O bioma exerce papel fundamental na regulação do ciclo hidrológico, por ser berço de importantes nascentes que alimentam grandes bacias hidrográficas, como as dos rios São Francisco, Tocantins, Araguaia e Paraná.

A vegetação presente na área de intervenção ambiental apresenta características típicas de fitofisionomias savânicas e campestres, com predomínio de gramíneas nativas recobrando o solo, árvores esparsas de pequeno porte e baixo diâmetro, além de trechos com solo exposto, decorrente de processos naturais associados à fragilidade edáfica e à baixa cobertura vegetal. A estrutura da vegetação sugere um ambiente de campo sujo a cerrado ralo, com forte influência das condições edáficas locais, como a presença de piçarras, afloramentos rochosos e solo raso, que limitam o porte e a densidade da vegetação arbórea.

O Inventário Florestal realizado na área identificou a presença de diversas espécies nativas características do Cerrado, destacando-se: *Qualea parviflora*, *Bowdichia virgilioides*, *Tournefortia paniculata*, *Byrsonima coccolobifolia*, *Qualea grandiflora*, *Curatella americana*, *Eugenia dysenterica*, *Machaerium opacum*, *Tachigali vulgaris*, *Stryphnodendron adstringens*, *Myrcia oblongata*, *Erythroxylum suberosum*, *Acosmium subelegans*, *Hymenaea stigonocarpa*, *Myrcia variabilis*, *Pouteria ramiflora*, *Kielmeyera speciosa*, *Vochysia tucanorum* e *Annona montana*, dentre outras. Essas espécies apresentam ampla distribuição no bioma e refletem a diversidade florística e a adaptabilidade da vegetação às condições ambientais locais.

Destaca-se ainda, a presença das espécies *Caryocar brasiliense* (Pequiizeiro) e *Tabebuia aurea* (Ipê-caraíba), espécies com proteção especial no Estado de Minas Gerais, pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992 e a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988. Os indivíduos destas espécies serão mantidos na área de intervenção, visto que não é possível a emissão de autorização para supressão destes considerando a atividade pretendida.

A composição florística observada reforça a importância ecológica da área e sua função como fragmento de vegetação nativa, contribuindo para a manutenção da biodiversidade local, a conservação do solo e a proteção dos recursos hídricos. A vegetação, ainda que esparsa em algumas porções, desempenha papel relevante na estabilidade ecológica do sistema, sendo essencial que eventuais intervenções considerem práticas de compensação, conservação ou restauração, de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

- Fauna:

Para conhecimento dos grupos da fauna, foi realizada revisão de estudos desenvolvidos na região. Todas as informações estão consolidadas no Projeto de Intervenção Ambiental (107825241), sob responsabilidade técnica da empresa Ambientallis – Engenharia e Consultoria Ambiental, representada neste caso, pelo Engenheiro Florestal Leandro Moraes Campos, CREA SP 5061027756/D.

O inventariamento da fauna é essencial na avaliação de intervenções ambientais, especialmente em regiões inseridas em biomas de alta biodiversidade, como o Cerrado. O Brasil é reconhecido como um dos países mais megadiversos do planeta, e Minas Gerais, por sua vez, abriga uma rica variedade de espécies devido à sua posição estratégica e diversidade de ambientes naturais. A fauna do Cerrado apresenta elevada riqueza, com destaque para mamíferos, aves, répteis, anfíbios e peixes, muitos dos quais endêmicos. Essa diversidade está diretamente associada à heterogeneidade dos habitats encontrados no bioma, como savanas, matas secas, campos e áreas úmidas. No entanto, a fragmentação e a perda de habitat, intensificadas por atividades agropecuárias, minerárias e expansão urbana, figuram entre as principais ameaças à mastofauna e demais grupos faunísticos. Abaixo, serão detalhados os dados presentes no PIA.

Herpetofauna:

A herpetofauna brasileira está entre as mais ricas do mundo, com centenas de espécies de anfíbios e répteis registradas em todo o território nacional. Esse grupo inclui uma grande variedade de anuros, serpentes, lagartos, quelônios e crocodilianos, distribuídos em diferentes ecossistemas, como florestas, campos e áreas úmidas. Os anfíbios, especialmente os anuros, são considerados importantes bioindicadores ambientais, uma vez que são altamente sensíveis a alterações no ambiente, como variações de temperatura, umidade e qualidade do solo e da água. Essa sensibilidade torna a herpetofauna um grupo relevante na avaliação de impactos ambientais e na elaboração de estratégias de conservação da biodiversidade local.

Apesar da importância ecológica dos répteis e anfíbios, ainda há carência de estudos específicos sobre a composição e o estado de conservação da herpetofauna nos biomas da Mata Atlântica e do Cerrado, especialmente no Estado de Minas Gerais. A escassez de dados atualizados pode resultar em uma subestimação do número real de espécies, principalmente entre os anfíbios. Essa lacuna é preocupante diante da crescente perda e fragmentação de habitats naturais, o que tem levado ao aumento do número de espécies ameaçadas. A lista oficial da fauna brasileira já reconhece dezenas de espécies de répteis e anfíbios como ameaçadas de extinção, além de registrar espécies já extintas, reforçando a necessidade urgente de conservação dos habitats e monitoramento contínuo desses grupos. Abaixo é apresentado as espécies da herpetofauna presentes na área de intervenção.

	Nome Vulgar	Nome Científico	Categoria de Ameaça		
			MG	BR	IUCN
Herpetofauna	Sapo boi	<i>Rhinella schneideri</i> (Werner, 1894)	FP	FP	LC
	Pererequinha	<i>Dendropsophus nanus</i> (Boulenger, 1889)	FP	FP	LC
	Pererequinha do brejo	<i>Dendropsophus</i> sp.	FP	FP	LC
	Perereca de banheiro	<i>Scinax fuscovarius</i> (A. Lutz, 1925)	FP	FP	LC
	Sapo rugoso	<i>Rhinella mirandaribeiroi</i> (Gallardo, 1965)	FP	FP	LC
	Sapo martelo	<i>Hypsiboas faber</i> (Wied-Neuwied, 1821)	FP	FP	LC
	Rã- cachorro	<i>Physalaemus cuvieri</i> (Fitzinger, 1826)	FP	FP	LC
	Lagartixa	<i>Hemidactylus mabouia</i> (Moreau de Jonnes, 1818)	FP	FP	LC
	Calango	<i>Tropidurus itambere</i> (Rodrigues, 1987)	FP	FP	LC
	Lagarto	<i>Enyalius bilineatus</i> Duméril & Bibron, 1839	FP	FP	LC
	Teiu	<i>Salvator merianae</i> Duméril & Bibron, 1839	FP	FP	LC
	Calanguinho	<i>Ameivula ocellifera</i> (Spix, 1825)	FP	FP	LC
	Jararaca	<i>Bothrops jararaca</i> (Wied, 1824)	FP	FP	LC
	Cascavel	<i>Crotalus durissus</i> (Linnaeus, 1758)	FP	FP	LC
	Coral Falsa	<i>Oxyrhopus trigeminus</i> Dumeril, Bibron e Dumeril, 1854	FP	FP	LC

Figura 2. Espécies da herpetofauna presentes na área de intervenção

Legenda: Classificação: MG: Mata de Galeria; FO: Folhicho; RT: Riacho temporário; RP: Riacho permanente; AL: Alagadiço temporário; BR: Brejo permanente; P: Pastagens, áreas cultivadas e eucaliptais; AD: Áreas descobertas e benfeitorias rurais; CR: Campo Rupestre; RE: Remanso alagado de

riachos; AA: Ambiente aquático; AF: Área florestal; AB: Área aberta; FS: Fossorial; AR: Afloramento rochoso; Dist.= distribuição das espécies quanto aos biomas de ocorrência (NASCIMENTO et al., 2005); MT= maior parte da área de distribuição geográfica inserida no domínio da Mata Atlântica; CE= maior parte da área de distribuição geográfica inserida no domínio do Cerrado; C= não há predomínio na área de distribuição geográfica de apenas um destes biomas; D= quando a distribuição estiver restrita a áreas inseridas ou adjacentes ao Espinhaço; ?= informações não disponíveis; D*= espécie com distribuição restrita ao Espinhaço Meridional; * = espécies em determinação taxonômica. Status de Ameaça (MG=COPAM, 2010; BR= Brasil= MMA, 2016 e IUCN, 2017): FP= fora de perigo; LC= pouco preocupante; NT= quase ameaçada; DD= dados insuficientes; LR = baixo risco.

Entomofauna:

Os insetos representam o grupo mais diverso do planeta, correspondendo a cerca de 60% de todas as formas de vida conhecidas. Nos ecossistemas terrestres, desempenham funções ecológicas fundamentais, como a polinização, decomposição da matéria orgânica, ciclagem de nutrientes, dispersão e predação de sementes, além do controle natural de populações vegetais e animais. Sua diversidade, abundância e ampla distribuição tornam os insetos excelentes bioindicadores da qualidade ambiental, sendo capazes de refletir alterações nos ecossistemas por meio de mudanças em seu comportamento, dieta e composição de espécies.

Dentre os grupos mais utilizados como indicadores ecológicos destacam-se as formigas, borboletas e libélulas. As formigas são especialmente sensíveis a distúrbios ambientais, respondendo rapidamente a mudanças no uso e na cobertura do solo. As borboletas, por sua estreita relação com a vegetação nativa, atuam tanto como consumidores quanto como polinizadores, sendo úteis para avaliar a qualidade e a conectividade dos habitats. As libélulas, por sua vez, têm ciclo de vida longo, incluindo fases larvais aquáticas, o que as torna indicadoras relevantes de ambientes com corpos hídricos bem preservados. Embora todas as espécies registradas na área estejam classificadas como de menor preocupação segundo os critérios de risco da legislação e de listas vermelhas nacionais e internacionais, destaca-se que os padrões de distribuição, abundância e sazonalidade de insetos no Cerrado ainda são pouco conhecidos, o que reforça a importância do monitoramento e da conservação desses organismos.

Abaixo é apresentado as espécies da entomofauna presentes na área de intervenção.

	Nome Vulgar	Nome Científico	Categoria de Ameaça		
			MG	BR	IUCN
Entomofauna	Libélulas	Ordem Odonata	-	-	-
	Grilos, esperanças	Ordem Orthoptera	-	-	-
	Cupins	Ordem Isoptera	-	-	-
	Cigarras	Ordem Homoptera	-	-	-
	Borboletas e mariposas	Ordem Lepidoptera	-	-	-
	Moscas e Mosquitos	Ordem Diptera	-	-	-
	Formigas, abelhas	Ordem Hymenoptera	-	-	-
	Borboletas	Ordem Lepidoptera	-	-	-
	Besouros	Ordem Coleoptera	-	-	-

Figura 3. Espécies da entomofauna presentes na área de intervenção.

Legenda: Todas as espécies levando em consideração a COPAM, 2010; MMA, 2016 e IUCN, 2017, estão fora de perigo, é considerado menos preocupante.

Mastofauna:

O Brasil abriga uma das maiores diversidades de mamíferos do mundo, com mais de 770 espécies nativas atualmente reconhecidas, distribuídas em diferentes ordens, famílias e gêneros. Esses animais desempenham papéis ecológicos fundamentais, como a dispersão de sementes, o controle populacional de outras espécies e a participação na cadeia trófica como predadores, presas ou consumidores primários. No bioma Cerrado, são registradas aproximadamente 251 espécies de mamíferos, sendo 32 endêmicas, o que o torna o domínio aberto mais representativo em termos de diversidade para esse grupo. A maioria dessas espécies é composta por pequenos mamíferos, com massa corporal inferior a 5 kg, o que justifica a maior quantidade de estudos voltados a esse porte. Por outro lado, os mamíferos de médio e grande porte do Cerrado tendem a ocupar formações mais florestais e apresentam menor número de espécies endêmicas.

Em Minas Gerais, cerca de 40 espécies de mamíferos estão ameaçadas de extinção, principalmente em função da fragmentação de habitat e da escassez de dados sobre distribuição e ecologia dessas espécies. A

mastofauna desempenha um papel central na manutenção e regeneração dos ecossistemas, atuando na dispersão e predação de sementes, no controle de plântulas e na regulação de níveis tróficos inferiores. A compreensão dos padrões de diversidade e distribuição dos mamíferos, sobretudo os pequenos, pode subsidiar estratégias de conservação mais eficientes, especialmente em áreas de Cerrado, onde os estudos ainda são limitados. Assim, o diagnóstico faunístico torna-se uma ferramenta essencial para avaliar de forma mais precisa os impactos ambientais associados à implantação de empreendimentos, contribuindo para a definição de medidas de mitigação e conservação da fauna silvestre local.

Abaixo é apresentado as espécies da mastofauna presentes na área de intervenção.

	Nome Vulgar	Nome Científico	Categoria de Ameaça		
			MG	BR	IUCN
Mastofauna	Tamanduá bandeira	<i>Myrmecophaga tridactyla</i> (Linnaeus, 1758)	VU	VU	VU
	Tamanduá mirim	<i>Tamandua tetradactyla</i> (Linnaeus, 1758)	LC	LC	LC
	Veado	<i>Mazama americana</i> (Erxleben, 1777)	LC	LC	DD
	Paca	<i>Cuniculus paca</i> (Linnaeus, 1758)	LC	LC	LC
	Tatu pega	<i>Euphractus sexcinctus</i> (Linnaeus, 1758)	LC	LC	LC
	Tatu-de-rabo-mole	<i>Cabassous unicinctus</i> (Linnaeus, 1758)	LC	LC	LC
	Tatu galinha	<i>Dasypus novemcinctus</i> (Linnaeus, 1758)	LC	LC	LC
	Gato mourico	<i>Puma yagouaroundi</i> (É. Geoffroy Saint-Hilaire, 1803)	VU	VU	VU
	Mico estrela	<i>Callicebus penicillata</i> (É. Geoffroy, 1812)	LC	LC	LC
	Jaguatirica	<i>Leopardus sp.</i>	VU	VU	VU
	Jaratataca	<i>Conepatus semistriatus</i> (Boddaert, 1785)	LC	LC	LC
	Lobo Guará	<i>Chrysocyon branchyurus</i> (Illiger, 1815)	VU	VU	VU
	Gato mourico	<i>Puma yagouaroundi</i> (É. Geoffroy Saint-Hilaire, 1803)	VU	VU	VU
	Jaguatirica	<i>Leopardus sp.</i>	VU	VU	VU
	Gamba-de-orelha-branca	<i>Dipelphis albiventris</i> (Lund, 1840)	LC	LC	LC
	Guibó, Sauá	<i>Callicebus nigrifrons</i> (Spix, 1823)	LC	LC	NT
	Raposinha	<i>Lycalopex vetulus</i> (Lund, 1842)	LC	LC	LC
	Capivara	<i>Hydrochoerus hydrochaeris</i> (Linnaeus, 1758)	LC	LC	LC
	Paca	<i>Cuniculus paca</i> (Linnaeus, 1766)	LC	LC	LC
	Macaco Prego	<i>Sapajus libidinosus</i> (Spix, 1823)	LC	LC	LC

Figura 4. Espécies da mastofauna presentes na área de intervenção.

Legenda: Lista de espécies de mamíferos registrados durante o levantamento. Nomenclatura científica e nome popular segundo Paglia et al., 2012 e Mamíferos do Brasil, 2012. Status - Categoria de ameaça: VU = Vulnerável (COPAM, 2010, IUCN, 2017 e MMA, 2014 e 2016); LC= Pouco preocupante, DD = carente de dados científicos, NT = Quase ameaçado (IUCN, 2017, MMA 2016); C = Cinegético, E = endêmico do Brasil (Mamíferos do Brasil, 2012).

Avifauna:

A avifauna brasileira, especialmente a presente no Cerrado, possui alta diversidade e taxonomia bem estabelecida, o que a torna um excelente indicador de qualidade ambiental. O Cerrado abriga cerca de 837 espécies de aves, das quais mais de 90% utilizam o bioma para reprodução. Embora as espécies endêmicas não sejam numerosas, a maioria está associada a ambientes abertos, enquanto cerca de 72% das aves dependem, total ou parcialmente, de formações florestais, como matas secas e matas de galeria. As aves são amplamente utilizadas em estudos de monitoramento ambiental por apresentarem características como comportamento conspicuo, atividade diurna, alta diversidade específica e facilidade de identificação, além de ocuparem praticamente todos os tipos de habitats.

Em Minas Gerais, são registradas aproximadamente 785 espécies de aves, abrangendo as áreas de Cerrado, Mata Atlântica e Caatinga, das quais 106 estão sob algum nível de ameaça, principalmente em razão da destruição e fragmentação dos habitats naturais. Do total de aves registradas no estado, 20 são endêmicas do Cerrado, um bioma considerado prioritário para conservação devido à expressiva concentração de espécies. Contudo, para a área da intervenção ambiental analisada, nenhuma das espécies levantadas encontra-se sob risco de extinção, de acordo com as listas oficiais estaduais, nacionais e

internacionais. Ainda assim, a manutenção dos remanescentes vegetais locais é essencial, visto que a avifauna desempenha papel fundamental na dinâmica ecológica, como controle populacional de invertebrados e dispersão de sementes, além de responder de forma sensível a alterações antrópicas.

Abaixo é apresentado as espécies da avifauna presentes na área de intervenção.

	Nome Vulgar	Nome Científico	Categoria de Ameaça		
			MG	BR	IUCN
Avifauna	Fogo-apagou	<i>Columnina squammata</i> (Lesson, 1831)	LC	LC	LC
	Rolinha	<i>Columnina talpacoti</i> (Temminck, 1810)	LC	LC	LC
	Asa-branca	<i>Patagioenas picazuro</i> (Temminck, 1813)	LC	LC	LC
	Alma-de-gato	<i>Piaya cayana</i> (Linnaeus, 1758)	LC	LC	LC
	Pomba-galega	<i>Leptotila verreauxi</i> (Bonaparte, 1792)	LC	LC	LC
	Anu preto	<i>Crotophaga ani</i> (Linnaeus, 1788)	LC	LC	LC
	Anu branco	<i>Guira guira</i> (Gmelin, 1788)	LC	LC	LC
	Saci	<i>Tapera naevia</i> (Linnaeus, 1766)	LC	LC	LC
	Corujinha-do-mato	<i>Megascops choliba</i> (Vieillot, 1817)	LC	LC	LC
	Coruja-buraqueira	<i>Athene cunicularia</i> (Molina, 1782)	LC	LC	LC
	Beija-flor-tesoura	<i>Eupetomena macroura</i> (Gmelin, 1788)	LC	LC	LC
	Beija-flor-tesoura-verde	<i>Thalurania furcata</i> (Gmelin, 1788)	LC	LC	LC
	Besourinho-de-bico-vermelho	<i>Cholorostilbon lucidus</i> (Shaw, 1812)	LC	LC	LC
	Beija-flor-de-orelha-violeta	<i>Colibri serrirostris</i> (Vieillot, 1816)	LC	LC	LC
	Beija-flor-de-peito-azul	<i>Amazilia lactea</i> (Lesson, 1832)	LC	LC	LC
	Tucanaçu	<i>Ramphastos toco</i> (Statius Muller, 1776)			
	Picapauzinho-barrado	<i>Picumnus cirratus</i> (Temminck, 1825)	LC	LC	LC
	Pica-pau-pequeno	<i>Veniliornis passerinus</i> (Linnaeus, 1766)	LC	LC	LC
	Pica-pau-branco	<i>Melanerpes candidus</i> (Otto, 1796)	LC	LC	LC
	Pica-pau-verde-barrado	<i>Colaptes melanochloros</i> (Gmelin, 1788)	LC	LC	LC
	Pica-pau-do-campo	<i>Colaptes campestris</i> (Vieillot, 1818)	LC	LC	LC
	Pica-pau-de-topete-vermelho	<i>Campephilus melanoleucos</i> (Gmelin, 1788)	LC	LC	LC
	Seriema	<i>Cariama cristata</i> (Linnaeus, 1766)	LC	LC	LC
	Carcará	<i>Caracara plancus</i> (Miller, 1777)	LC	LC	LC
	Carrapateiro	<i>Milvago chimachima</i> (Linnaeus, 1758)	LC	LC	LC
	Quiriquiri	<i>Falco sparverius</i> (Linnaeus, 1758)	LC	LC	LC
	Falcão-de-coleira	<i>Falco femoralis</i> (Temminck, 1822)	LC	LC	LC
	Periquitão	<i>Psittacara leucophthalmus</i> (Statius Muller, 1776)	LC	LC	LC
	Periquito-rei	<i>Eupsittula aurea</i> (Gmelin, 1788)	LC	LC	LC
	Periquito-de-encontro-amarelo	<i>Brotogeris chiriri</i> (Vieillot, 1818)	LC	LC	LC
	João-de barro	<i>Furnarius rufus</i> (Gmelin, 1788)	LC	LC	LC
	Soldadinho	<i>Antilophia galeata</i> (Lichtenstein, 1823)	LC	LC	LC
	Bem-te-vi	<i>Pitangus sulphuratus</i> (Linnaeus, 1766)	LC	LC	LC
Tesourinha	<i>Tyrannus savana</i>	LC	LC	LC	
João-de-pau	<i>Phacellodomus rufifrons</i>	LC	LC	LC	
Bico-de-agulha	<i>Galbula ruficauda</i>	LC	LC	LC	
Tiziu	<i>Volatina jacarina</i>	LC	LC	LC	

Viuvinha	<i>Colonia colonus</i> (Vieillot, 1818)			
Sabiá-branco	<i>Turdus amaurochalinus</i> (Linnaeus, 1758)	LC	LC	LC
Andorinha-serradora	<i>Stelgidopteryx ruficollis</i> (Vieillot, 1817)	LC	LC	LC
Sabiá-laranjeira	<i>Turdus rufiventris</i> (Vieillot, 1818)	LC	LC	LC
Sabiá-do-campo	<i>Mimus saturninus</i>	LC	LC	LC
Tico-tico	<i>Zonotrichia capensis</i> (Statius Muller, 1776)	LC	LC	LC
Tico-tico-do-campo	<i>Ammodramus humeralis</i>	LC	LC	LC
Canário	<i>Myiothlypis flaveola</i> (Baird, 1865)	LC	LC	LC
Pássaro-preto	<i>Gnorimopsar chopi</i> (Vieillot, 1819)	LC	LC	LC
Quero-quero	<i>Vanellus chilensis</i> (Molina, 1782)	LC	LC	LC
Garibaldi	<i>Chrysomus ruficapillus</i> (Vieillot, 1819)	LC	LC	LC
Sanhaço-cinzento	<i>Tangara sayaca</i> (Linnaeus, 1766)	LC	LC	LC
Sanhaço-do-coqueiro	<i>Tangara palmarum</i> (Wied, 1821)	LC	LC	LC
Coleirinho	<i>Sporophila caerulescens</i> (Vieillot, 1823)	LC	LC	LC
Baiano	<i>Sporophila nigricollis</i> (Vieillot, 1823)	LC	LC	LC
Fim-fim	<i>Euphonia chlorotica</i> (Linnaeus, 1766)	LC	LC	LC
Bigodinho	<i>Sporophila lineola</i> (Linnaeus, 1758)	LC	LC	LC
Sai-azul	<i>Dacnis cayana</i> (Linnaeus, 1766)	LC	LC	LC
Pardal	<i>Passer domesticus</i>	LC	LC	LC
Urubu comum	<i>Coragyps atratus</i>	LC	LC	LC
Saíra-amarela	<i>Tangara cayana</i> (Linnaeus, 1766)	LC	LC	LC
Canário-da-terra	<i>Sicalis flaveola</i> (Linnaeus, 1766)	LC	LC	LC
Sai-andorinha	<i>Tersina viridius</i> (Illiger, 1811)	LC	LC	LC

Figura 5. Espécies da avifauna presentes na área de intervenção.

Legenda: LC = least concern (fora de perigo); DD = data deficient (dados insuficiente para categorizar a espécie); NE = não disponível (sem informação); NT = quase ameaçado; VU = Vulnerável; EN = Em perigo CR = Em perigo crítico; EW = Extinta na natureza; EX = Extinta. Fonte: <https://www.taxeus.com.br/lista/29?o=eesesaiucnesamma> Versão da lista 2018.2.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada e vistoria técnica no imóvel Fazenda Olhos D' Água - Gleba 05, entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do requerimento.

5.1. Reserva legal

Em análise da cadeia dominial do imóvel, não foi identificado a existência de Termo de Compromisso referente à averbação de Reserva Legal. Diante disso, para cumprimento da legislação vigente, foram declarados no CAR 10,6192 hectares destinados à reserva legal, o que corresponde a 21,67% da área total do imóvel (49,0020 hectares), em conformidade com a exigência mínima prevista para imóveis localizados no bioma Cerrado.

Importa destacar que a área de Reserva Legal declarada no CAR não está sobreposta às Áreas de Preservação Permanente (APP), respeitando, portanto, o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.651/2012, que veda o cômputo de APP no percentual mínimo obrigatório de reserva legal, salvo em hipóteses específicas não aplicáveis ao presente caso.

A vegetação presente na área declarada como Reserva Legal é majoritariamente composta por cerrado *sensu stricto*, com uma pequena porção de campo sujo em processo de regeneração natural, conforme verificado em vistoria técnica e análise de imagens de satélite.

Diante do exposto, conclui-se que a localização, a composição e a extensão da Reserva Legal declarada no Cadastro Ambiental Rural atendem aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, estando, portanto, aprovadas no presente Parecer Único.

5.2 Áreas de Preservação Permanente - APP

No Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel, foram declarados 5,2885 hectares de Área de Preservação Permanente (APP). Em análise do uso e ocupação do solo, verifica-se que essas áreas são

compostas majoritariamente por vegetação nativa característica de Matas de Galeria, havendo ainda pequenas porções com vegetação típica de campo cerrado, com predomínio de gramíneas nativas e árvores esparsas.

Considerando que as áreas com menor cobertura vegetal apresentam características naturais de campo, típicas do bioma Cerrado, entende-se que não há necessidade de projetos de recomposição vegetal nesses trechos, uma vez que a fisionomia aberta é condizente com a vegetação nativa local.

Durante a vistoria técnica, não foi identificada a presença de água nas áreas demarcadas como nascentes, localizadas nos limites do imóvel. No entanto, foi verificada pequena vazão de água no Córrego Olhos D'água, indicando que o abastecimento do curso d'água por suas nascentes está baixo. Ressalta-se que a vistoria ocorreu no mês de julho, período caracterizado por estiagem na região, o que justifica a ausência de fluxo hídrico no momento da inspeção. Ainda assim, destaca-se que, conforme dispõe a legislação ambiental vigente, nascentes intermitentes ou com fluxo sazonal também configuram Área de Preservação Permanente, independentemente da presença de água visível durante o período seco.

Cabe destacar que a delimitação correta das APPs é de responsabilidade do requerente, sendo considerada, para fins desta análise, a demarcação informada no processo.

Dessa forma, conclui-se que as APPs do imóvel estão, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.3 Análise do Requerimento

Como forma de obtenção da autorização, foi apresentado nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º 3.102, de 26 de outubro de 2021 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º 3.162, de 20 de julho de 2022, o requerimento para intervenção ambiental (107825171), o Projeto de Intervenção Ambiental (121554424 e 107825239), os dados do inventário florestal (121554427 e 121554429) e os arquivos digitais da área de intervenção (107825253).

No estudo de flora, foram identificados 43 indivíduos de *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro) e 4 indivíduos de *Tabebuia aurea* (Ipê-caraíba), sendo essas espécies protegida no Estado de Minas Gerais. Em análise da Lei nº 20.308, de 2012, o corte do Pequizeiro e do Ipê-caraíba não é passível de autorização em áreas de fragmento de vegetação nativa para o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris.

No inventário florestal amostral, foi desconsiderado a volumetria dos indivíduos não passível de autorização. Dessa forma, estima-se que a intervenção irá gerar 345,6571 m³ de lenha de floresta nativa e 148,1388 m³ de madeira de floresta nativa.

Considerando que não há restrições ambientais ou legais para a aprovação do requerimento, entende-se que é possível a emissão da autorização para intervenção ambiental. Destaca-se que a eventual emissão da autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal vigente.

5.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

- Alteração da composição florística: a supressão da vegetação poderá ocasionar a perda de espécies nativas, bem como a redução da variabilidade genética das populações locais;
- Facilitação de processos erosivos: a remoção da cobertura vegetal deixará o solo exposto à ação das intempéries, favorecendo processos erosivos, carreamento de sedimentos e consequente assoreamento de corpos d'água;
- Alteração da paisagem: a modificação da cobertura vegetal resultará em impactos negativos sobre a paisagem local;
- Perda e fragmentação de habitats: a supressão arbórea reduzirá áreas disponíveis para a dispersão de espécies vegetais e para o fluxo da fauna silvestre, impactando locais de abrigo, alimentação, nidificação e deslocamento;
- Perturbação e afugentamento da fauna: a movimentação de maquinário e as alterações do meio físico atuarão como fatores de estresse, podendo provocar o afastamento temporário ou definitivo da fauna local.

Medidas mitigadoras:

- Contratação de profissionais habilitados: as atividades deverão ser conduzidas por profissionais legalmente habilitados, garantindo segurança técnica e conformidade com a legislação vigente;
- Proteção e manejo do solo: deverão ser adotadas práticas adequadas de conservação do solo, como otimização das operações de campo para reduzir o tempo de exposição, implantação de dispositivos de drenagem e controle de escoamento superficial, visando minimizar riscos de erosão e carreamento de sedimentos;
- Aproveitamento de resíduos da supressão: a biomassa resultante da supressão, bem como a camada superficial do solo, deverão ser destinados preferencialmente a ações de recuperação ambiental dentro do imóvel, aproveitando seu potencial como fonte de matéria orgânica e nutrientes para o solo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 32,7427ha, na Fazenda Olhos D'água – Gleba 05, localizada no município de Pompéu, para a implantação da atividade de culturas anuais. A vegetação presente no imóvel é caracterizada pelo bioma cerrado, com fitofisionomia de campo sujo.

A competência para análise e decisão está disciplinada pelo Decreto n°. 47.892, de 2020, competindo a equipe técnica da URFBio Centro Norte analisar o pedido em razão da localização do imóvel, que está situado no município de Pompéu e da atividade que não está sujeita ao Licenciamento Ambiental, conforme declarado pelo empreendedor e atestado pela gestora do processo.

A área na qual se requer a intervenção está na posse e propriedade do requerente, conforme se vê do ID n°107825229.

Os comprovantes de pagamento à que se referem às taxas de expediente e florestal encontram-se acostados aos autos, nos termos do que exige a Lei n° 22.796, de 2017.

A publicação referente ao pedido está acostada aos autos, conforme exigência prevista na Lei Federal n°. 15.971, de 2006, conforme ID n°.110384863.

Em se tratando dos aspectos técnicos ambientais, o requerente instruiu o processo com o CAR e a gestora do processo informa que a área declarada no CAR para compor a área de reserva legal está de acordo com os requisitos legais e, portanto, foi aprovada. O imóvel possui área de preservação permanente e que se encontra preservada.

A área na qual se requer a intervenção não é considerada especial do ponto de vista jurídico, mas a vegetação possui espécies imunes de corte e não será autorizada a sua supressão, podendo conviver com a atividade que se requer implementar no local, conforme análise técnica realizada pela gestora do processo.

Assim sendo, do requerido, a gestora do processo conclui pela possibilidade de se atender ao pedido formulado pelo requerente, posto não terem sido identificados óbices ou restrições ao que se requer.

Desta forma, caso autorizada a intervenção requerida, incidirá a obrigação ambiental de reposição florestal.

Com isso, encerra-se o controle processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico e embasado nas análises técnicas e nos documentos apresentados pelo requerente nos presentes autos e na legislação ambiental/processual disponível e aplicável ao caso concreto no momento da elaboração desta análise.

Decidido, portanto, sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei n° 15.971/2006 em seu artigo 4° e exigir o cumprimento da reposição florestal, nos termos previstos na Lei n°. 20922, de 2013, em seu art. 78.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento, sendo a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área de 32,7427 ha, no imóvel rural Fazenda Olhos D'

Água - Gleba 05.

O material lenhoso passível de supressão é de 345,6571 m³ de lenha de floresta nativa e 148,1388 m³ de madeira de floresta nativa. Quanto a reposição, deverá ser recolhida a quantia de R\$ 16.387,11 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

Salienta-se que a autorização não contempla os indivíduos de espécie com proteção especial (*Caryocar brasiliense* e *Tabebuia aurea*), sendo de responsabilidade do requerente a manutenção destes na área de intervenção ambiental.

De acordo com o requerimento, o material lenhoso autorizado para supressão terá uso interno no imóvel.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Para o cálculo da reposição florestal do material lenhoso a ser suprimido, foi considerada a opção de pagamento em conta de recursos especiais a serem aplicados, conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Esse decreto estabelece a reposição de seis árvores para cada metro cúbico de madeira nativa suprimida, sendo que o valor correspondente por árvore é de 1 UFEMG.

Para o ano de 2025, o valor da UFEMG é de R\$ 5,5310 (cinco reais e cinco mil trezentos e dez décimos de milésimos). Dessa forma, o valor da Reposição Florestal a ser pago pelo requerente, referente ao volume de 493,7959 m³, totaliza R\$ 16.387,11 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Larissa Kálita Pinheiro

MA SP: 1.578.199-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Alessandra Marques Serrano

MA SP: 0.801.849-1



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Marques Serrano, Servidora Pública**, em 18/09/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Kálita Pinheiro, Servidor (a) Público (a)**, em 19/09/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121568498** e o código CRC **653171C1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005740/2025-26

SEI nº 121568498